Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11083 — KBR / SUN CAPITAL / HOMESAFE JV)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2023/C 141/06)

1. Em 14 de abril de 2023, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— KBR Services, LLC («KBR Services», EUA) controlada pela Kellogg Brown & Root Services, Inc. («KBR», EUA).

— Tier One Relocation, LLC («T.O.», EUA) controlada pela Sun Capital Partners, Inc. («Sun Capital», EUA).

A KBR Services e a T.O. vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da HomeSafe Alliance, LLC («HomeSafe», EUA).

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações numa empresa recém-criada que constitui uma empresa comum.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A KBR Services oferece diversos serviços logísticos aos clientes do governo dos EUA. É controlada pela KBR, que fornece soluções científicas, tecnológicas e de engenharia completas a administrações públicas e clientes comerciais no mundo inteiro.

— A T.O. é especializada em serviços de mudanças porta a porta para as forças armadas. É controlada pela Sun Capital, uma sociedade de investimento em participações privadas centrada em aquisições com recurso ao endividamento, participações, dívida e outros investimentos em vários setores no mundo inteiro.

3. As atividades da HomeSafe são as seguintes: mudanças do recheio das casas dos membros das forças armadas dos EUA e dos funcionários do governo dos EUA.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11083 — KBR / SUN CAPITAL / HOMESAFE JV

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË